

CONTRATO

Contrato nº 0024/ 2020 – SEDHAS

Processo nº P114736/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)A SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E (O) A FORTE COMERCIAL LTDA ME, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A (O) SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, situada (o) na AV. Dr. Guarany, 364, Derby Clube, inscrita (o) no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, doravante denominada (o) CONTRATANTE, neste ato representada (o) pelo Sr. Secretario Julio Cesar da Costa Alexandre, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 92004043822, e do CPF nº 317.483.843-68, residente e domiciliada(o) em Sobral - CE, na Rua José Inácio, 284, Dr. Guarany, e a FORTE COMERCIAL LTDA ME, com sede na Av. Presidente Costa e Silva, 3130, Prefeito José Walter, Fortaleza/CE, CEP: 60750-022, Fone: (85) 98763-4308, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 21.392.514/0001-00, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. Abelardo Alves Vieira, brasileiro, portador do documento de identificação nº 2004002093050 - SSP/CE, residente e domiciliado, em Fortaleza/CE, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento na Adesão a Ata de Registro de Preços nº 001/2019/ADM, relativa ao Pregão Presencial nº 0032019PPADM-SRP, da Prefeitura Municipal de Ipu/CE, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado ao termo de referência da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 001/2019/ADM, relativa ao Pregão Presencial nº 0032019PPADM-SRP, da Prefeitura Municipal de Ipu/CE,, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

3. DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DE CONSUMO, visando manter o pleno funcionamento das atividades, projetos e programas da Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social e de suas unidades, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

3.2. Do (s) ITEM (S) contratado(s):

RAZÃO SOCIAL: Forte Comercial Ltda – EPP / CNPJ: 21.392.514/0001-00 / ENDEREÇO: Avenida Presidente Costa e Silva nº 3130 - Prefeito José Walter - Cep: 60.750-022 - Fortaleza - Ce.

LOTE 2							
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Qtd solicitada	TOTAL
4	Papel 40 kg branco - especificação: papel 40 kg, na cor branca, pacote com 200 folhas.	Pacote	660	Abc	30,59	30	R\$ 917,70
5	Papel 40kg cores variadas resma com 200 folhas - especificação: papel 40 kg, (rosa, verde, azul, amarelo), pacote com 200 (duzentas) folhas.	Pacote	530	Abc	41,50	50	R\$ 2.075,00
7	Papel 60kg branco resma com 200 folhas - especificação: papel 60 kg, na cor branca, pacote com 200 (duzentas) folhas.	Pacote	950	Abc	43,08	30	R\$ 1.292,40
11	Papel celofane transparente 70 x 90 mm - especificação: papel celofane transparente folha medindo: 70 x 90 mm.	Unid	6.100	Cromus	0,86	1500	R\$ 1.290,00
12	Papel couchê a-4 - especificação: papel couchê 170g, formato a-4, pacote com 50 folhas.	Pacote	280	Offipa per	10,65	120	R\$ 1.278,00
14	Papel fotográfico 180g a4 caixa com 50 folhas - especificação: papel fotográfico 180 g a4 caixa com 50 folhas.	Caixa	225	Master print	38,53	20	R\$ 770,60
17	Papel laminado 48 cm x 60 cm - especificação: papel laminado, cores diversas, folha medindo: 48 cm x 60 cm.	Unid	2.700	Cromus	1,29	1200	R\$ 1.548,00
18	Papel madeira 66 cm x 96 cm - especificação: papel madeira folha medindo: 66 cm x 96 cm ouro.	Folha	7.550	São Miguel	0,88	3500	R\$ 3.080,00
21	Papel officio a4 colorido - especificação: papel officio colorido tamanho a4 para impressões e outras utilidades. Pacote com 100 folhas. Cores variadas.	Pacote	2.955	Chamex	8,39	250	R\$ 2.097,50
23	Papel para decoupage - especificação: papel para decoupage, com personagem, estampas variadas, medindo 30 x 30 cm.	Folha	480	Mundo artes	3,98	50	R\$ 199,00
24	Papel presente - especificação: papel presente medindo 50 x 60.	Folha	1.950	K & F	0,73	350	R\$ 255,50
25	Papel seda - especificação: papel seda, cores variadas, medindo 46 cm x 60 cm.	Unid	5.550	Novaprint	0,24	2000	R\$ 480,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 15.283,70							

4. DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á de forma parcelada, conforme solicitação da SEDHAS, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

5. DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 15.283,70 (Quinze Mil, Duzentos e Oitenta e Três Reais e Setenta Centavos)**.

5.2. O preço é fixo e irredutível.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Itaú Unibanco.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.



6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

23.01.16.482.0129.1.276.33.90.30.00.1.001.0000.00
23.01.16.451.0129.1.318.33.90.30.00.1.510.0000.00
23.01.08.122.0045.2.198.33.90.30.00.1.001.0000.00
23.01.08.243.0416.2.199.33.90.30.00.1.001.0000.00
23.01.08.244.0416.2.200.33.90.30.00.1.001.0000.00
23.01.08.244.0069.2.267.33.90.30.00.1.001.0000.00
23.01.16.243.0129.2.277.33.90.30.00.1.001.0000.00
23.02.08.243.0155.1.211.33.90.30.00.1.311.0000.00
23.02.08.244.0155.2.202.33.90.30.00.1.001.0000.00
23.02.08.244.0155.2.202.33.90.30.00.1.311.0000.00
23.02.08.244.0155.2.202.33.90.30.00.1.390.0000.01
23.02.08.244.0156.2.203.33.90.30.00.1.001.0000.00
23.02.08.244.0156.2.203.33.90.30.00.1.311.0000.00
23.02.08.244.0156.2.203.33.90.30.00.1.390.0000.01
23.02.08.244.0416.2.205.33.90.30.00.1.311.0000.00
23.02.08.244.0416.2.206.33.90.30.00.1.311.0000.00
23.02.08.244.0416.2.208.33.90.30.00.1.311.0000.00
23.02.08.244.0416.2.209.33.90.30.00.1.311.0000.00
23.03.08.243.0046.2.210.33.90.30.00.1.001.0000.00
23.04.16.482.0129.2.342.33.90.30.00.1.510.0000.00

Fonte de Recurso: MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL

8. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.3. O prazo de execução do objeto deste contrato é 3 (três) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Empenho.

8.4. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

9. DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

10. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo, no prazo de 3 (três) dias, a partir da solicitação da SEDHAS, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, no(a) Almojarifado da SEDHAS, Rua Hugo Alfredo Cavalcante, 898, Padre Ibiapina, Sobral – CE (Por traz do Vinas Buffet), no(s) horário(s) e dia(s) da semana de 7:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00 de segunda à sexta.

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.



11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer *item* danificado, cuja situação seja considerada danificada pela fiscalização da contratante.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). José Wellington de Araújo Moura, Gerente de Patrimônio, Coordenadora da Assistência Social, especialmente designado para



este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

- a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
- b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso III, alíneas "a" a "f", do Decreto Municipal nº 1886/2017;
- d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso IV, alíneas "a" a "o", do Decreto Municipal nº 1886/2017;
- e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;
- f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;
- g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

15. DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79,

com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

16. DA PUBLICAÇÃO

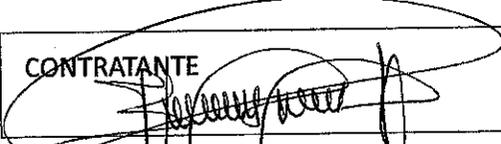
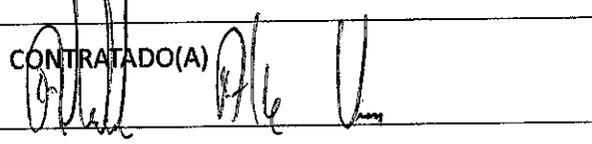
16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

17. DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

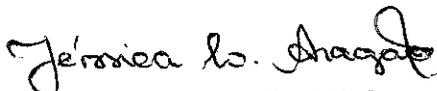
E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 24 de Abril de 2020.

CONTRATANTE 	CONTRATADO(A) 
Testemunhas:	
1. _____ (nome da testemunha 1) RG: CPF:	2. _____ (nome da testemunha 2) RG: CPF:

Visto:

Assessoria Jurídica - SEDHAS


OAB/CE 32.132